CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 01.0206/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **J R VARIEDADES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, estado do Piauí, sediada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, CEP: 64.570-000, cidade de Isaías Coelho-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.986/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Mauriz Filho, inscrito no CPF sob n° ° XXX.567.793-XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **J R VARIEDADES LTDA**, com sede e foro na cidade de **Isaias Coelho-PI**, Estado do **Estado do Piauí**, estabelecida na **Rua 7 de Setembro**, 134 Centro inscrita no CNPJ sob o nº **53.055.400/0001-60**, aqui representada por **JURACI RODRIGUES DE SOUS**, inscrito no CPF sob o nº 182.923.878-70, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE ISAÍAS COELHO-PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

LOTE I-GENERO NÃO PERECIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNTI	V.TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL** kg- açúcar refinado, de 1ª qualidade, embalagem em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados contendo 1kg.	olho d agua	kg	2.250	5,35	12.037,50
02	**ALHO**- alho branco, de primeira, in natura 1KG	dona teresa	kg	150	2,95	442,50
03	**ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO kg**- características técnicas: classe: longo, fino, tipo I.	nova estrela	kg	2.250	4,90	11.025,00

04	**COCO RALADO 100G**, elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	só coco	kg	2.250	6,50	14.625,00
05	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G**- isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas	yoki	un	150	4,80	720,00
06	**BISCOITO CREAM CRACKER 400g**- consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica	poty	un	2.100	6,30	13.230,00
07	**BISCOITO MARIA 400g**- consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica.	poty	un	1.350	6,30	8.505,00
08	**CACAU EM PÓ**- O cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação.. Pacote com no mínimo 200 gramas.	dois frades	un	300	25,00	7.500,00
09	**CAFÉ EM PÓ 500GM TORRADO E MOÍDO**- Café em pó tipo 1	brumado	un	2.400	19,20	46.080,00
10	**COLORAL EM PÓ 50 GM**- Colorau, à base de urucum, fubá e óleo de soja	são marcos	un	300	1,18	354,00
11	**COMINHO 50 GM**- de primeira	tempero da vovo	un	300	3,75	1.125,00
12	**FARINHA DE MANDIOCA 1KG** - de 1ª qualidade	yoki	kg	210	8,70	1.827,00
13	**FARINHA DE TAPIOCA** feculan 1KG - Tapioca granulada da região	yoki	kg	300	6,85	2.055,00

14	**FARINHA DE TRIGO 1KG**- Farinha de trigo com fermento	finna	kg	300	7,35	2.205,00
15	**FEIJÃO DE CORDA 1KG**- constituído de grãos inteiros e sadios	guto	kg	600	7,50	4.500,00
16	**FLOCÃO DE MILHO 500GM** - Farinha de milho flocada	marata	un	2.400	2,70	6.480,00
17	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**- Leite em pó integral, 200gm	soberano agrilac	un	2.100	7,75	16.275,00
18	**LEITE UHT SEM LACTOSE**- Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificaçãodo produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	ccgl	un	90	25,20	2.268,00
19	**MACARRÃO ESPAGUETE 500GM**- Massa de sêmola tipo espaguete	fortaleza	un	1.500	5,47	8.205,00
20	**MARGARINA**- Margarina vegetal com sal, 500gm	qualy	un	1.500	11,50	17.250,00
21	**MILHO VERDE EM CONSERVA** ache 170GM	do goias	un	60	4,25	255,00
22	**ÓLEO DE SOJA**- em embalagem plástica, resistente e transparente, contendo 900ml, com validade descrita na sua embalagem. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	concordia	un	600	9,75	5.850,00
23	**OVO DE GALINHA**- tamanho grande, de primeira qualidade,	almeida granjas	un	3.000	1,05	3.150,00
24	**PIMENTA DO REINO 50GM** - de primeira,	são marcos	un	150	1,75	262,50
25	**SAL IODADO**- refinado, embalagem plástica, resistente e transparente, de 1kg, com a	gustavo			1,85	555,00

	validade descrita na sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.		kg	300		
26	**VINAGRE**- de álcool, em garrafa de 750ml. Embalagem plástica, resistente e transparente, com validade descrita em sua embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade	marata	un	150	3,75	562,50
27	**CREME D LEITE** EMBALAGEM TRETA PACK C/NO MINIO 295G	italac	un	90	4,60	414,00
28	**LEITE CONDENSADO** EMBALAGEM TRETRA PACK C/NO MINIMO 200G	italac	un	90	9,60	864,00
29	**AMIDO DE MILHO** MAISENA TRADICIONAL 200GM	yoki	un	90	5,80	522,00
30	**AZEITONA VERDE** SM CAROCO 100G PACOTE	castelo	un	90	5,45	490,50
31	**BISCOITO ROSQUINHA MABEL 300g**	mabel	UN	1.000	8,25	8.250,00
32	**BISCOITO TIPO MAISENA** 400g Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos com características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	fortaleza	UN	1.000	7,20	7.200,00
33	**UVA PASSA 150g**	la	UN	50	6,40	

		violetera				320,00
34	**MAIONESE 200g**	heinz	UN	50	12,00	600,00
35	**FARINHA DE TRIGO** SEM FERMENTO 1kg	finna	UN	150	6,35	952,50
36	MILHO DE PIPOCA 500g Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificaçãomecânica ou manual.	yoki	UN	60	4,30	258,00
37	**SARDINHA** EM CONSERVA AO ÓLEO 125g Preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. Produto composto de sardinha, óleo comestível e sal	gomes da costa	UN	2.200	5,35	11.770,00
38	**EXTRATO DE TOMATE** Sachê com 340g Puro, concentrado, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, **sem sal e açúcar.** Não conter glúten. Isento de sujidades e fermentação, acondicionados em recipiente de folha de flandes, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso entre 300g e 350g	quero	UN	500	4,70	2.350,00
39	PÃO TIPO TRADICIONAL , com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA	moura	UN	2.000	1,15	2.300,00

Valor do lote I = 223.635,00

LOTE II-GENERO PERECIVEIS-CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNTI	V.TOTAL

01	**CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA** O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com data de empacotamento e prazo de validade impresso.	(in natura) marca da empresa	KG	1.250	40,00	50.000,00
02	**CARNE BOVINA** de primeira (de aproximadamente 30g), congelado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, máximo de 1% de gordura, com selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ata da entrega	(in natura) marca da empresa	KG	1.750	43,00	75.250,00
03	**FÍGADO BOVINO** Congelado, de abate recente, cor própria sem manchas esverdeadas, textura e odor característico, Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Deverá apresentar se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA	(in natura) marca da empresa	KG	750	14,00	10.500,00
04	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGOS CONGELADOS,** provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênicas - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M.Veterinário	maringa	KG	500	13,50	6.750,00
	FRANGO INTEIRO RESFRIADO, de 1ª	maring			14,00	28.000,00

05	qualidade, pesando individualmente 2kg a 3kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal	a	KG	2.000		
06	**PEITO DE FRANGO CONGELADO**, sem osso, sem carcaça, sem pele e sem tempero. Carne com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, de cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios da espécie, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas contendo 01kg, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIE), data de fabricação e validade	maring a	KG	1.500	18,00	27.000,00
07	Carne Suina In Natura Pernil	(in natura) marca da empres a	KG	500	25,00	12.500,00

Valor do lote II = 210.000,00

ANEXO III-GENERO PERECIVEIS- FRIOS,FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNTI	V.TOTAL
01	**Abóbora-** sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	in natura	KG	50	4,40	220,00
02	**Acerola-** íntegra, sadias, frescas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	in natura	KG	100	7,50	750,00

03	**Alface-** aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas.	in natura	UN	250	4,90	1.225,00
04	**Banana-** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	in natura	DZ	250	11,50	2.875,00
05	**Batata Doce-** lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	in natura	KG	500	5,00	2.500,00
06	**Batata Inglesa-** frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	in natura	KG	2.000	5,00	10.000,00
07	**Beterraba-** frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	in natura	KG	1.500	6,00	9.000,00
08	**Caju-** Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	in natura	KG	500	7,00	3.500,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de 0colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.					
09	**Cebola-** tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes livre de enfermidades.	in natura	KG	500	4,00	2.000,00
10	**Cenoura-** frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	in natura	KG	450	6,10	2.745,00
11	**Cheiro Verde-** Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de naturezafísica ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	in natura	UN	250	4,90	1.225,00
12	**Goiaba-** fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	in natura	KG	450	4,50	2.025,00
13	**Laranja-** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	in natura	UN	350	1,60	560,00
14	**Macaxeira-** fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita	in natura	KG	350	5,00	1.750,00

	recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos					
15	**Maçã-** fruta de boa qualidade sem defeito sérios, apresentando tamanho cor e conformação uniforme. Frutabem desenvolvida e madura. A casca deve ta livre de rachadura, perfurações e apodrecidos	in natura	UN	150	2,50	375,00
16	**Mamão-** fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	in natura	KG	100	4,00	400,00
19	**Melão-** fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	in natura	KG	250	4,50	1.125,00
20	**Pepino-** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	in natura	KG	100	8,00	800,00
21	**Pimentão-** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	in natura	KG	200	5,95	1.190,00
22	**Pimentinha-** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	in natura	KG	100	15,00	1.500,00
23	**Tomate-** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas	in natura	KG	250	5,40	1.350,00

24	**Polpa de frutas 400g** - Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo - SABOR ACEROLA	mirador	UN	300	10,00	3.000,00
25	**Polpa de frutas 400g** - Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos,embalagem contendo - SABOR MANGA	mirador	UN	300	10,00	3.000,00
26	**Polpa de frutas 400g** - Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantese aditivos, embalagem contendo - SABOR GOIABA	mirador	UN	300	8,00	2.400,00
27	**Polpa de frutas 400g** - Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos,embalagem contendo -SABOR CAJÁ	mirador	UN	300	9,50	2.850,00
28	**Polpa de frutas 400g** - Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo - SABOR TAMARINDO	mirador	UN	300	6,50	1.950,00
29	QUEIJO MUSSURELA	aurora	KG	150	45,00	6.750,00
30	PRESUNTO	aurora	KG	150	38,00	5.700,00
31	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL170** ml Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.	itambe	UN	200	4,20	840,00

Valor do lote III = 73.605,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é **de** R$ **507.240,00**(quinhentos e sete mil duzentos e quarenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE				NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.01.00	04	122	0002	2.002	3.3.90.30	500
02.02.00	04	122	0002	2.004	3.3.90.30	500
02.02.00	04	122	0002	2.004	3.3.90.30	500
02.02.00	04	122	0002	2.004	3.3.90.30	720
02.02.00	04	122	0002	2.004	3.3.90.30	750
02.03.00	04	123	0005	2.006	3.3.90.30	500
02.04.00	15	452	0017	2.009	3.3.90.30	500
02.04.00	15	452	0017	2.009	3.3.90.30	500
02.04.00	15	452	0017	2.009	3.3.90.30	750
02.05.00	20	122	0021	2.012	3.3.90.30	500
02.06.00	12	361	0006	2.019	3.3.90.30	552
02.06.00	12	361	0006	2.022	3.3.90.30	599
02.06.00	12	361	0006	2.025	3.3.90.30	552
02.06.00	12	361	0006	2.026	3.3.90.30	550
02.06.00	12	361	0008	2.017	3.3.90.30	500
02.06.00	12	361	0008	2.017	3.3.90.30	571
02.06.00	12	361	0008	2.024	3.3.90.30	551
02.06.00	12	365	0006	2.070	3.3.90.30	569
02.06.00	12	365	0008	2.029	3.3.90.30	552
02.07.00	13	392	0009	2.032	3.3.90.30	500
02.07.00	27	812	0019	2.033	3.3.90.30	500
02.08.00	12	361	0006	2.035	3.3.90.30	540
02.08.00	12	365	0006	2.039	3.3.90.30	542
02.08.00	12	365	0006	2.040	3.3.90.30	543
02.09.00	10	301	0012	2.043	3.3.90.30	500
02.10.00	10	301	0012	2.044	3.3.90.30	500
02.10.00	10	301	0012	2.048	3.3.90.30	600
02.10.00	10	301	0012	2.048	3.3.90.30	631
02.10.00	10	301	0012	2.050	3.3.90.30	500

02.10.00	10	301	0012	2.053	3.3.90.30	621
02.11.00	10	302	0012	2.052	3.3.90.30	621
02.12.00	08	244	0013	2.055	3.3.90.30	500
02.13.00	08	243	0013	2.057	3.3.90.30	660
02.13.00	08	243	0013	2.074	3.3.90.30	660
02.13.00	08	244	0013	2.058	3.3.90.30	660
02.13.00	08	244	0013	2.058	3.3.90.30	661
02.13.00	08	244	0013	2.062	3.3.90.30	660
02.13.00	08	244	0013	2.063	3.3.90.30	661
02.13.00	08	244	0013	2.065	3.3.90.30	660
02.13.00	08	245	0013	2.085	3.3.90.30	706
02.14.00	08	243	0013	2.054	3.3.90.30	500
02.14.00	08	243	0013	2.066	3.3.90.30	500
02.15.00	04	122	0002	2.071	3.3.90.30	500
02.16.00	18	544	0017	2.021	3.3.90.30	500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Isaías Coelho - PI, **02 de junho de 2026**.

WALDEMAR MAURIZ FILHO:23456779372

Assinado de forma digital por WALDEMAR MAURIZ FILHO:23456779372
DN: c=BR, st=PI, l=Isaias Coelho, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=27134040809182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=WALDEMAR MAURIZ FILHO:23456779372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

Waldemar Mauriz Filho
Prefeito Municipal

Jurací R. de Souza

J R VARIEDADES LTDA
CNPJ. nº **53.055.400/0001-60**
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 01.0206/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, estado do Piauí, contratado: J R VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.055.400/0001-60**, O objeto do presente instrumento é a contratação de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE ISAÍAS COELHO-PI**, valor global do contrato: R$ **507.240,00**(quinhentos e sete mil duzentos e quarenta reais)**, vigência 12 meses, recurso: orçamento geral: 02 de junho de 2026.**

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: B62A78E89ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 01.0206/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, estado do Piauí, contratado: J R VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.055.400/0001-60**, O objeto do presente instrumento é a contratação de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE ISAÍAS COELHO-PI**, valor global do contrato: **R$ 507.240,00**(quinhentos e sete mil duzentos e quarenta reais)**, vigência 12 meses, recurso: orçamento geral: 02 de junho de 2026.**

ID: 51236F802D404

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMPROMISSO COM O FUTURO
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (Pregoeiro e sua Equipe de Apoio) torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citada, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 003/2026.
- **OBJETO DE LICITAÇÃO**: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas fixas de auditório, com braço e prancheta antipanico, dotadas de assento rebatível com sistema de autorretorno, destinadas à composição de fileiras, incluindo estrutura em aço metalon, sapatas para fixação ao piso, porta-copos, e revestimento em tecido padrão Fendi T87para Câmara Municipal de Itaueira - PI.*
- **INFORMAÇÕES:** *Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Itaueira – PI, localizada na Travessa Marcos Gomes, 156 – Centro, no horário das 8:00 às 13:30 h diariamente de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: camaramunicipaldeitaueira.pi@hotmail.com, na Plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/ e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE–Licitações Web.*
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** *Menor Preço Global.*
- **SUPORTE LEGAL:** *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.*
- **FONTE DE RECURSO:** *Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itaueira para o exercício 2026.*
- **DATA DE ABERTURA:** *29 de junho de 2026.*
- **HORA DA ABERTURA:** *08:30 hs*
- **LOCAL:** *Na Plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/.*

Itaueira - PI, 15 de junho de 2026.

Amauri Ramon Santos Mendes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaueira - PI

Travessa Marcos Gomes, 156, centro, CEP: 64.820-000, Itaueira-PI
e-mail: camaramunicipaldeitaueira.pi@hotmail.com

ID: 6A066E08F8984
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa** nº **002/2026**, Processo Administrativo nº **010/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de comunicação e publicidade institucional, por meio de divulgação de matérias, ações, campanhas, eventos e demais ações do executivo municipal de Barreiras do Piauí/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SISTEMA B1 DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - 54.078.661/0001-69 licitacoes327@gmail.com - (89) 98152-8196	18.399,96	18.399,96	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**18.399,96**	**18.399,96**	**0,00** Provelto (0,00%)

Detalhes

Manoel Aroldo Barreira Filho na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SISTEMA B1 DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.078.661/0001-69

Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 15/06/2026 12:08:44			
Lote 01 - Serviço de Publicidade Institucional				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO, CONTENDO: DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, COBERTURAS DE EVENTOS E AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, COMPARTILHAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM PORTAL DE NOTÍCIAS.	12,00	MÊS	1.533,33	18.399,96

Barreiras do Piauí, 15 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Manoel Aroldo Barreira Filho

Licita :: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí - Unidade Única Página 1 de 1

ID: 47B4CA8780AE4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **002/2026**, Processo Administrativo nº **010/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de comunicação e publicidade institucional, por meio de divulgação de matérias, ações, campanhas, eventos e demais ações do executivo municipal de Barreiras do Piauí/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SISTEMA B1 DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - 54.078.661/0001-69 licitacoes327@gmail.com - (89) 98152-8196	18.399,96	18.399,96	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**18.399,96**	**18.399,96**	**0,00** Provelto (0,00%)

Detalhes

Manoel Aroldo Barreira Filho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SISTEMA B1 DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.078.661/0001-69

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 15/06/2026 12:08:48			
Lote 01 - Serviço de Publicidade Institucional				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO, CONTENDO: DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, COBERTURAS DE EVENTOS E AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, COMPARTILHAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE INTERESSE PÚBLICO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM PORTAL DE NOTÍCIAS.	12,00	MÊS	1.533,33	18.399,96

Barreiras do Piauí, 15 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Manoel Aroldo Barreira Filho

Licita :: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí - Unidade Única Página 1 de 1